MOÇÃO

DEFESA DA AUTONOMIA DO PODER LOCAL

Encontra-se em discussão na Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 104/XII, onde se propõem aprovar um novo regime jurídico para os órgãos das freguesias e dos municípios e para as áreas metropolitanas/comunidades intermunicipais.

A supra citada Proposta de Lei pretende, ao contrário do espirito constitucional, afastar das populações do centro de decisão, e, por conseguinte, afastar o centro de decisão do pulsar das populações, dos interesses, e, sobretudo das necessidades das populações.

Se não vejamos, potencia-se (cf. Exposição de motivos da Proposta de Lei) *"sinergias e de «ganhos de escala*", musculando as competências e aumentando o leque de abrangência territorial. Defende-se e "*deseja-se reforçar a natureza genérica das atribuições das entidades intermunicipais, independentemente da respectiva espécie".*

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, em sintonia com o elencado na Constituição da República Portuguesa faz esteiro que os municípios e a sua organização deve respeitar a *ideia de «proximidade do cidadão» e de administração autónoma, com a consequente separação de atribuições, competências e funções dos órgãos da administração autárquica*. (…) defendendo-se assim*, a prossecução de «interesses próprios das populações» das autarquias locais (cfr. art. 235.º-2) que cabe, em primeira mão e especialmente, aos entes autárquicos mais próximos dos cidadãos (municípios e freguesias)*[1], e, directamente eleitos por estes.

[1] J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Vol. I, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, págs. 233 e 234.

Pelo exposto, conclui-se assim que o poder local/ os órgãos das autarquias locais, eleitos por sufrágio universal directo, exceptuando a junta de freguesia, cujo presidente é eleito pela assembleia de freguesia, são verdadeiros defensores dos interesses dos cidadãos e cidadãs que pela sua proximidade das populações.

Por conseguinte, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda, não pode compactuar e não aceita que se pretenda com esta Proposta de Lei afastar os órgãos de poder local das suas populações, e não aceita que aqueles que com poderes reforçados saem desta iniciativa legislativa não vejam a sua legitimidade directamente sufragada pelos cidadãos e cidadãs que vão ser directamente afectados pelas suas decisões.

Assim, o Bloco de Esquerda propõe que na Assembleia Municipal de Lisboa na sua reunião no dia 11 de Dezembro de 2012 delibere:

a) Manifestar a sua discordância com a Proposta de Lei n.º 104/XII apresentada pelo Governo, o seu repúdio por atentar contra a autonomia do poder local e por não ter dada a palavra às populações.

b) Que esta deliberação seja remetida após votação aos órgãos de soberania, o Presidente da República, a Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, o Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, o Secretário de Estado da Administração Local, aos Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República, a ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e ANAFRE- Associação Nacional de Freguesias — e aos órgãos de comunicação social.

Pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda

José Casimiro